



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 028/2021

Tipo: menor preço por lote

Processo Administrativo nº 2021005298

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de materiais a serem utilizados em lavanderia hospitalar, com instalação de dosadores compatíveis para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Ediomar Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 052, de 01 de Fevereiro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **28 de Maio de 2021, às 09:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia - GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de materiais a serem utilizados em lavanderia hospitalar, com instalação de dosadores compatíveis para a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;



- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual;
e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame EXCLUSIVO para ME/EPP/MEI, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

3.8 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será exclusivo para ME/EPP/MEI.

3.9 Será admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.11 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.



4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.2.1 O licitante enquadramento como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2 importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item 4.2 constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante



proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.

- e) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição.
- f) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e consequente impedimento de participar do certame.
- g) **Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados**, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- h) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, "b" quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.



5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial ARP nº 028/2021 Data de Abertura: 28/05/2021 Horário: 09:30 horas PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.
- g) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos produtos objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.5.1 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;



- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. **Que não apresentarem marca;**
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.6 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.7 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.8 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, ou em cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.13 **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 028/2021

Data de Abertura: 28/05/2021

Horário: 09:30 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não – emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.

- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora



do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.7 Qualificação técnica

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- c) O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de materiais de lavanderia hospitalar.
- d) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- e) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- f) Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) AFE – Autorização de Funcionamento da empresa licitante, conforme RDC nº 16 de 1º de abril de 2014, para exercer atividades de comércio/distribuição/armazenamento correspondentes aos produtos cotados, quando se tratar de produtos para a saúde, AFE constando a atividade de fabricação, no caso de indústria.
- b) Certificado de Registro dos itens emitido pela ANVISA/MS, conforme estabelece o artigo 12 da lei federal nº 6360/76, bem como a portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, ou publicação deste registro no Diário Oficial da União.
- c) Registro da empresa no Conselho Regional de Química da correspondente unidade da federação.
- d) Ficha técnica de todos os produtos
- e) Ficha de informação de segurança dos produtos químicos (FISPQ), classes de risco 1 e 2 para os itens.
- f) Laudo laboratorial credenciado na ANVISA, para o item 08.

6.9 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.10 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa)** dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.



6.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.



7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM;**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura**

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
 - i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
 - ii. CNPJ;
 - iii. Nome de quem realizou a impugnação;
 - iv. Assinatura.
 - v. CPF, se pessoa física;
 - vi. Nome.
 - vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.



- 9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.
- 9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.
- 9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS PRODUTOS.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.
- b) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.



- e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10.2 Da Entrega dos PRODUTOS.

- a) A entrega dos produtos objeto licitado será feita conforme item 4 (4.1 a 4.26) DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA do Termo de Referência.**

10.3 Do Reajuste:

Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 Para a entrega dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos produtos, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos produtos;
Descrição dos produtos requisitados;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os produtos objeto da licitação apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos produtos não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos produtos não entregues; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos produtos objeto da licitação que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos produtos.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.



14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos produtos licitados.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
Anexo VII – Termo de responsabilidade;
Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;
Anexo IX – Modelo de Procuração Particular
Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 17 de Maio de 2021

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Eventual e futura aquisição para fornecimento de material a ser utilizado em lavanderia hospitalar, com instalação de dosadores compatíveis, sem ônus extra para a secretaria de saúde.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Luziânia.

O presente processo licitatório se justifica pela necessidade de aquisição dos materiais de limpeza e material químico de uso profissional de hospitais destinados às áreas críticas, desinfecção de Mobiliários, Laboratórios, Salas Cirúrgicas e lavanderia visando a atender às necessidades de saúde de alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia. A limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde são elementos primários e eficazes nas medidas de controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções, e visam garantir aos usuários dos serviços de saúde uma permanência em local limpo e em ambiente com menor carga de contaminação possível, contribuindo com a redução da possibilidade de transmissão de infecções oriundas de fontes inanimadas. Este serviço compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde. Os produtos objetos desta licitação deverão também, contribuir para prevenir a deterioração de superfícies, objetos e materiais, promovendo conforto e segurança aos pacientes, acompanhantes e aos funcionários, por intermédio de um meio limpo, e assim reduzindo custos se considerarmos que a manutenção de superfícies limpas diminui o número de microrganismos destas. As quantidades se justificam pela necessidade de adequação do processo de limpeza e higienização às normas reguladoras da ANVISA, promovendo de forma satisfatória o controle de doenças e infecções. Em virtude dos constantes focos de infecção de bactérias altamente resistentes, para este ano a Secretaria optou também por trabalhar com desinfetantes superconcentrados. Este procedimento trará mais segurança quanto à correta dosimetria destes produtos e garantirá que o desperdício destes seja mitigado.

A Secretaria Municipal de Saúde, dentre as suas unidades, possui o hospital municipal. As tarefas cotidianas contemplam as atividades da lavanderia, a qual trabalha com as roupas usadas em procedimentos cirúrgicos e hospitalares, bem como enxovais dos diversos setores das unidades de saúde. Para executar as atividades descritas relacionadas à saúde pública, necessita-se adquirir materiais para tal finalidade, os quais deverão estar acompanhados dos dosadores. Os materiais para lavanderia e higiene clínica na área da saúde não podem ser os materiais comuns de uso domésticos e sim, materiais destinados para essa finalidade e com os seus devidos registros e vistorias pela ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

O objetivo principal é estender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município. O produto de lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada no hospital em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e servidores.



Da opção pelo Registro de Preços: o Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, cita-se o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses. Além disso, não há comprometimento prévio dos recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição

3. DESCRIÇÃO

LOTE: 01

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
01	18	Bombona	Detergente concentrado usado na umectação, pré lavagem e lavagem de roupas hospitalares, composto de: Sequestrantes, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não iônico, branqueador óptico, Alcalinizante, conservante, corante, agente Anti redepositante, fragrância e veículo. Dosagem entre 1 a 7 mil Densidade: 1,01 a 1,06. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
02	15	Bombona	Aditivo alcalino usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hidróxido de Sódio 50%, sequestrante, hidroetilideno, ácido poliacrílico, água. Dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. Densidade: 1,0 a 1,6. Ph: 12 a 14. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
03	21	Bombona	Alvejante e Desinfetante concentrado, à base de ácido peracético utilizado no alvejamento e desinfecção de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: ácido peracético mínimo 15%, estabilizante e veículo. Densidade: 1,14 a 1,22, dosagem: 2 a 6 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
04	14	Bombona	Acidulante e neutralizante líquido usado na neutralização de resíduos clorado. Composição química: Bissulfito de sódio, sequestrante e veículo aquoso. Densidade: 1,2 a 1,3, Dosagem: 1 a 3 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.
05	24	Bombona	Amaciante de roupas concentrado de uso hospitalar, composto de: Cloreto de dibodimetil amônio, fragrância corante, conservante e Veículo. Densidade: 1,0 a 1,01, Dosagem: 5 ml por kg de roupa. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Bombona de 50 litros.

3.1. Optamos por agrupar em lote (1) os itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta licitação em lote único em virtude de serem para utilização na lavanderia, a qual possui um processo de lavagem contínuo e linear. São produtos que possuem especificidades e dosagens que se complementam, tornando inviável e antieconômico que produtos de marcas diferentes sejam colocados na mesma máquina de lavar roupas durante o processo de lavagem. Outrossim a licitante que se sagrar vencedora será a responsável por instalar em regime de comodato dosadores automáticos compatíveis com as lavadoras de roupas automáticas existentes.



lote	Quant.	Unid.	Discriminação
02	60	GL	Multi uso de alta eficiência, próprio para a limpeza geral em paredes, pisos, equipamentos e superfícies em geral. Composição química: Ativo, Tensoativo não iônicos, corante, sequestrante, solventes glicólicos e veiculo. PH: de 10,3 a 12,6. Diluição: de até 1%. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.
03	40	GL	Removedor de sujeiras pesadas, gorduras e graxas, usados na remoção de ceras impermeabilizantes, bases seladoras. Composição química: Sequestrante alcalinizante, solvente glicólico, estabilizante e veiculo aquoso, Diluição até 1:20. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.
04	40	GL	Acabamento acrílico metalizado, usado em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármore, granilites, proporcionando brilho intenso, tipo molhado e proteção. Composição química: Agentes plastificantes, niveladores, Anti espumante, resinas acrílicas, emulsionantes não iônicos, essência, preservante e veiculo aquoso. Apresentar FISPQ e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.
05	40	GL	Desinfetante Aromatizado super concentrado para pisos, ralos fossas e louças sanitárias, aspecto liquido, corante, fragrâncias. PH: 5,0 a 7,1. Densidade: 0,98 a 1,05. Diluição: até 1%. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA. Embalagem Galão de 05 litros.
06	80	GL	Sabonete Antisséptico é recomendado para lavagem e antisepsia das mãos. Aplicação em cozinhas industriais, laboratórios. Hospitais e etc. Princípio ativo: Triclosan. Embalagem galão de 05 litros Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.
07	80	GL	Álcool Gel 70 indicado para higienização das mãos. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Composição química: Álcool, Tetrahydroxypropyl triethanolamine, Carbomer, Triclosan, Aqua. Embalagem: Galão de 05 litros. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA.
08	32	GL	Desinfetante hospitalar desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e área de saúde. Destinado a desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Ação contra: Pseudomonas aeruginosa, Klebsiella pneumoniae carbapenemase, Staphylococcus MRSA, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Salmonella choleraesuis, Acinetobacter baumannii, Aspergillus niger, Bacillus subtilis, Clostridium sporogenes, Enterococcus faecium VRE, Clostridium difficile. Composição química: Cloreto de dialquil-dimetil benzil amônio mínimo 32%, cloridrato de poliexametileno biguanida mínimo 3%, corante e veiculo aquoso. Diluição: de até 1:500. Embalagem: Galão de 05 litros. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica, Laudos Microbiológicos de eficiência e Registro do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 5 litros.



09	60	GL	Limpador concentrado de uso hospitalar para superfícies fixas, paredes, pisos, equipamentos e superfícies em geral. Composição química: Tensoativo não iônicos, tensoativos aniônicos, branqueador optico, conservante e veiculo. Ph: entre 6,0 a 8,1. Diluição: de 1% a 5%. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Embalagem: Galão de 05 litros.
----	----	----	---

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os Serviços deverão ser entregues e instalados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Todos os serviços prestados serão nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Autorização de Compras.

4.3. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do departamento de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no local determinado.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, descarga no local, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer ônus.

4.5. A empresa vencedora deste certame deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) conjuntos de equipamentos dosadores automático de produtos líquidos com 01 (um) CPU, para máquina de lavar industrial, já instalados (um no CAIS I e um no Hospital Municipal do Jardim Ingá), fazer a manutenção contínua, treinamento para o pessoal dos setores e revisão em período necessário, ou seja, nos prazos em que os equipamentos assim o exigir, tudo sem ônus para a Secretaria de Saúde.

4.6. Em ocorrência de defeito em algum aparelho dosador, a empresa responsável deverá **imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, solucionar o problema e se necessário até substituir o equipamento, sob pena de rescisão de contrato, sem nenhum ônus para a Secretaria de Saúde.

4.7. O prazo para o fornecimento dos materiais (químicos) a serem utilizados nos dosadores é imediatamente, a partir da solicitação da Unidade requisitante

4.8. O prazo acima estipulado não será de forma alguma alterado, em virtude de serem Unidades Hospitalares, e conseqüentemente, não ser possível paralisar o setor de Lavanderia, que funciona 24 horas/dia, sete dias por semana.

4.9. Indicar, obrigatoriamente, as marcas dos produtos na proposta com descrição detalhada dos materiais cotados, com menção expressa do fabricante, atendidas as especificações contidas deste Edital, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, o recebedor possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

4.10. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, ficha técnica/catálogo/folder explicativo com o detalhamento técnico de cada produto ofertado, objetivando a verificação exata do bem com o especificado no Edital.

4.11. A empresa ganhadora terá que fornecer em regime de comodato **8 (Oito) diluidores** referentes aos itens de produtos concentrados, garantindo absoluta uniformidade quanto a dosagem e utilização de produtos, objetivando o uso de forma eficiente, com o menor custo e máxima segurança, sem ônus para a contratante.

4.12. Indicar, obrigatoriamente, a validade mínima do produto, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

4.13. Conter declaração expressa que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, seguros, montagem e assistência técnica durante o prazo da ARP.

4.14. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

4.15. Conter, obrigatoriamente, o prazo para entrega do objeto licitado, que deverá ser imediata, a partir do pedido feito pelas Unidades de Saúde requisitantes.

4.16. Poderão participar da presente Licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto; que atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital, e que haja vista que a manutenção dos dosadores, bem como o fornecimento dos químicos terá que ser feita em até 02 (duas) horas após a solicitação da unidade a ser atendida.



- 4.17.** Os atestados deverão se referir à comercialização de materiais de natureza similar aos que a licitante pretender ofertar, ou seja produtos para lavanderia hospitalar. Os atestados deverão possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargos e telefone de contato.
- 4.18.** A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- 4.19.** A empresa interessada deverá cotar o **preço global** no lote 1. A escolha do julgamento por menor valor global se dá diante das características do objeto, por questão de economia de escala e por haver necessidade técnica da compra em conjunto, por questões de compatibilidade de produtos e serviços.
- 4.20.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.21.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.22.** A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, quando solicitado e necessário, em qualquer das unidades onde estiverem instalados e disponibilizar linha telefônica, e-mail e/ou sistema via Internet para abertura de chamados de suporte técnico local, das 8h00 às 17h00 de segunda a segunda-feira nas dependências da contratante.
- 4.23.** Quando solicitada pela SMS a alteração do local de instalação, para qualquer tipo de necessidade, a licitante eventualmente contratada deverá providenciar, o transporte e a reinstalação destes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do momento da efetiva solicitação, sem quaisquer ônus para as entidades licitadoras.
- 4.24.** Durante a vigência da ARP, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de 1 (uma) hora a contar do envio da solicitação de serviço, que poderá ser via e-mail, ou telefone, e o comparecimento do técnico nas dependências da contratante. Não considerar sábado, domingo e feriado. O técnico terá o prazo de 2 (duas) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Nestas 2 (duas) horas, inclui-se o prazo de 1 (uma) hora para o comparecimento do técnico nas dependências da contratante. A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o item estiver novamente em perfeitas condições de uso.
- 4.25.** Caso a Secretaria de Saúde adquira mais locais para a prestação de serviço, já tendo a ata assinada, nesses também serão realizadas as devidas instalação, manutenções e entrega, tendo em vista que o referido termo prevê os devidos pagamentos por item.
- 4.26.** Os funcionários da Contratada deverão se apresentar para a realização das entregas uniformizados e portando documento de identificação.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1.** As amostras serão solicitadas à empresa classificada em primeiro lugar sem ônus, que deverão ser encaminhadas ao **Hospital Municipal Jardim do Ingá, situado à Avenida Drº Ismael Machado, Área Especial, Jardim Ingá – Luziânia/GO, CEP.: 72.800-000 – Contato pelo Telefone (61) 3906-1037, no prazo máximo de 03 (três) dias após a Licitação.**
- 5.2.** As amostras deverão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos/ prospectos do objeto licitado.
- 5.3.** A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 5.4.** Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.
- 5.5.** Em hipótese alguma será permitido ao licitante que não tenha sido convocado a apresentar suas amostras, entrar nas lavanderias alvo desse processo licitatório. caso o licitante insista, será imediatamente desclassificado, por tentar tumultuar o trâmite de julgamento de amostras, quando não foi convocado a apresentar seu produto e proposta.
- 5.6.** A título de amostras, o licitante deverá instalar um dosador compatível, e fornecer 50 litros de cada produto constante na – Descrição dos Produtos, para serem avaliados pelo tempo que for necessário.
- 5.7.** Entrega imediata de amostra de cada item constante no Lote licitado, juntamente com a instalação do dosador compatível, no prazo de até 03 dias após a realização da Licitação;
- 5.8.** Apresentar somente cotações de produtos que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas, sob pena de desclassificação.



5.9. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a Secretaria de Saúde analisará e julgará somente as cotações de menor preço global, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas.

5.10. As quantidades indicadas, deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.

5.11. Os processos de lavagem devem respeitar o seguinte tempo cronológico:

a) Para sujidade pesada: até 60 min

b) Para sujidade super pesada: até 80 min

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Deverá ser instalado um dosador em cada uma das seguintes Unidades de Saúde, nos seguintes endereços:

Hospital Regional do Jardim Ingá: Avenida Israel Pinheiro Machado, Área Especial, s/nº, Jardim Ingá.

CAIS: Rua Isac Gonçalves – Área especial s/n – Setor Fumal

6.2. Os produtos a serem utilizados nos dosadores deverão ser entregues imediatamente após serem solicitados à licitante vencedora, nos locais onde serão solicitados, sempre ao responsável pelo setor de Lavanderia correspondente, que deverá atestar o recebimento na Nota de Entrega, que ficará em poder do fornecedor, até que seja emitida a Nota Fiscal.

6.3. A Secretaria de Saúde não aceitará entregas em quantidades grandes, vez que em nenhuma lavanderia há espaço físico para estocagem de produtos. Assim, os produtos serão fornecidos apenas para substituir os que forem acabando.

6.4. As Unidades objeto dessa Licitação funcionam 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia. Assim, **é necessário que a Licitante vencedora tenha equipe de plantão para entrega aos finais de semana e feriados**, se caso houver necessidade.

6.5. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a colocação nos dosadores.

6.6. Quando for o caso, os volumes contendo o material deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro de preços que vier a ser celebrado(a) terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. Da ARP poderá ser elaborado contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

8.3. A Contratante poderá recusar qualquer entrega quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

9.2. A Secretaria de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

10. AO CONTRATADO SE OBRIGA

10.1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.



10.2. Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e qualidades conforme solicitado.

10.3. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

10.4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

10.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

10.6. A empresa vencedora deste certame deverá fornecer para as Unidades de Saúde relacionadas, equipamento dosador já instalado, fazer a manutenção contínua, treinamento para o pessoal do referido setor e revisão em período necessário, ou seja, nos prazos em que o equipamento assim o exigir, tudo sem ônus para a Secretaria de Saúde.

10.7. Em ocorrência de defeito no aparelho dosador, a empresa responsável deverá imediatamente solucionar o problema e se necessário, até substituir o equipamento, sob pena de rescisão de contrato, sem nenhum ônus para a Secretaria de Saúde.

10.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.9. A empresa vencedora deverá oferecer sem ônus para o município, um treinamento e qualificação aos servidores do hospital do setor de lavanderia e higienização capacitando-os a utilização correta dos produtos, como diluição, aplicação, segurança e manuseio dos produtos químicos entre outros, assim que solicitado pela Direção do Hospital.

10.10. A empresa vencedora terá o prazo de 10(dez) dias para oferecer o treinamento aos servidores do hospital, após ser informada da disponibilidade do local e horário para o treinamento, devendo ainda oferecer certificado aos participantes, sem nenhum ônus para a Secretaria de Saúde.

10.11. A empresa ganhadora será responsável para disponibilizar técnicos especializados para prestar imediata assistência aos equipamentos dosadores, e avaliação de processos, mantendo visitas periódicas para realização de manutenção corretiva e preventiva. A cada visita é emitido um relatório de Avaliação Técnica, devendo o técnico se apresentar ao responsável pela unidade de saúde, ou a quem ele nomear. O responsável designado deverá pegar o ciente de que esteve na unidade e realizou a visita técnica. Obs. A não realização desta visita poderá acarretar advertência à empresa.

10.12. As visitas serão periódicas, e terão efeitos corretivos e preventivos. As intervenções corretivas serão realizadas de acordo com as necessidades. As preventivas obedecerão a uma escala de atendimento, que prevê periodicidades distintas, em função do porte da instalação, variando de semanal, quinzenal à mensal.

11. À CONTRATANTE SE OBRIGA

11.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.

11.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.

11.3. Prestar as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.

11.4. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos.

11.5. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.6. Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos materiais, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

11.7. Observar os prazos de recebimento e aplicar os sanções previstas no presente Edital.

11.8. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito.

12. SANÇÕES

12.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7º

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante classificada em cada lote deverá apresentar, no momento da Sessão de Lances, a documentação de habilitação, as Propostas de Preços com o nome do fabricante, valores unitário e total, Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos itens licitados em suas respectivas quantidades, no prazo estabelecido no presente Edital.

13.2. AFE – Autorização de Funcionamento da empresa licitante, conforme RDC nº 16 de 1º de abril de 2014, para exercer atividades de comércio/distribuição/armazenamento correspondentes aos produtos cotados, quando se tratar de produtos para a saúde, AFE constando a atividade de fabricação, no caso de indústria.

13.3. Certificado de Registro dos itens pertencentes ao lote, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal no. 6360/76, bem como a



Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/ Ministério da Saúde), dentro da validade, ou publicação deste registro no Diário Oficial da União.

13.4. Registro da empresa no Conselho Regional de Química da correspondente unidade da Federação

13.5. Ficha Técnica de todos os produtos.

13.6. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ), classes de risco 1 e 2 para os itens.

13.7. Laudo laboratorial credenciado na ANVISA, para o item 12.

13.8. O atestado de capacidade técnica, deverá se referir ao fornecimento de produtos de natureza similar aos do objeto da licitação.

13.9. A não apresentação de qualquer documento acima relacionado ocasionará a desclassificação da empresa no certame.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº, Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo, empenho, com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no ato da entrega dos materiais.

14.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada destinação dos produtos.

14.4. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega do oxigênio serão esclarecidas através da Equipe de Apoio da SMS, através do fone (61) 3906.3615, com a servidora Fatinha.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

15.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3616, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15.3. O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ou lei 10520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

15.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2021.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção à Saúde de Média Complexidade
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0560/114017
FONTE DE RECURSO	114 (A8)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2021.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção a Saúde de Média Complexidade
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.1153/102000
FONTE DE RECURSO	102 (A2)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2021.0301.10.301.0030.2689 – Manutenção e Conservação de Unidades Básicas de Saúde
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.0527/114008
FONTE DE RECURSO	114 (A8)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2021.0301.10.301.0030.2689 – Manutenção e Conservação de Unidades Básicas de Saúde
DOTAÇÃO COMPACTADA	2021.1238/102000
FONTE DE RECURSO	102 (A2)
NATUREZA DA DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo



APENDICE - I

DESTINAÇÕES DOS PRODUTOS

Quantidade	Unidade	Produto	HRJI	CAIS
18	Bombona	Detergente concentrado	12	06
15	Bombona	Aditivo alcalino	09	06
21	Bombona	Alvejante clorado	15	06
14	Bombona	Acidulante e neutralizante	09	05
24	Bombona	Amaciante de roupas concentrado	18	06
60	GL	Multi uso de alta eficiência, próprio para a limpeza geral.	60	0
40	GL	Removedor de sujeiras pesadas.	40	0
40	GL	Acabamento acrílico metalizado.	40	0
40	GL	Desinfetante Aromatizado super concentrado.	40	0
80	GL	Sabonete Antisséptico.	80	0
80	GL	Álcool Gel 70.	80	0
32	GL	Desinfetante hospitalar.	32	0
60	GL	Limpador concentrado de uso hospitalar.	60	0

VALORES PARA CADA DESTINAÇÃO

VL. TOTAL HRJI	VL. TOTAL CAIS
114.641,96	24.939,26

PARÂMETRO DE PREÇOS

Para elaboração da proposta, seguir a presente tabela, observando a descrição contida na planilha de descrição dos produtos, no Item 3 deste termo de referências.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	V. Unit	V. Total
01	18	Bombona	Detergente concentrado	880,89	15.856,02
02	15	Bombona	Aditivo alcalino	808,01	12.120,15
03	21	Bombona	Alvejante clorado	1.140,49	23.950,29
04	14	Bombona	Acidulante e neutralizante	783,28	10.965,92
05	24	Bombona	Amaciante de roupas concentrado	674,42	16.186,08

Valor global estimado: 79.078,46 (sessenta e nove mil e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

LOTE	Quant.	Unid.	Discriminação	V. Unit	V. Total
02	60	GL	Multi uso de alta eficiência, próprio para a limpeza geral.	95,12	5.707,20
03	40	GL	Removedor de sujeiras pesadas.	77,69	3.107,60



04	40	GL	Acabamento acrílico metalizado.	245,62	9.824,80
05	40	GL	Desinfetante Aromatizado super concentrado.	235,44	9.417,60
06	80	GL	Sabonete Antisséptico.	78,99	6.319,20
07	80	GL	Álcool Gel 70.	69,88	5.590,40
08	32	GL	Desinfetante hospitalar.	510,78	16.344,96
09	60	GL	Limpador concentrado de uso hospitalar.	69,85	4.191,00

Total estimado da despesa: 139.581,22 (sessenta e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Os preços de parâmetro foram obtidos através de pesquisa ao Banco de Preços do Governo Federal, em www.bancodeprecos.com.br. e de pesquisas de valores de mercados. As pesquisas foram realizadas nos meses de fevereiro e março/2021.

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI.

Caso não compareçam interessados no mínimo de 03 (três) empresas, nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
Email do representante	

Item	(Descrição em conformidade com o item 3 do Termo de Referência).	Marca	Unidade	Qdade	Valor unitário	Valor Total
------	--	-------	---------	-------	----------------	-------------

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	Conforme o edital
<p>Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos produtos.</p>	
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Termo de Responsabilidade:</p> <p>Declaro que garantiremos o fornecimento dos produtos que nos for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP _____2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.</p>	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Local e data	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

Ao elaborar a proposta de preços:

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali exposto).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos, através do telefone 61- 3906 3616 (Servidora Cirlei).**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no Pregão Presencial ARP nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

(Representante legal da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) A empresa se enquadra na categoria de:

- MICROEMPRESA – ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos produtos objeto da licitação que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme exposto no edital do pregão presencial ARP _____2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP_____2021

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e somente terá validade com firma reconhecida)



Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de materiais a serem utilizados em lavanderia hospitalar, com instalação de dosadores compatíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021005298

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 028/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021005298, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais a serem utilizados em lavanderia hospitalar, com instalação de dosadores compatíveis para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:



EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do órgão gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.



6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;



- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 028/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):



- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa
Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal n.º 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° _____
SERVIDORA MAT. N° _____

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE** _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através _____, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº _____), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de _____ para _____ junto à Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de ____ (____) ____ a contar de sua assinatura, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO N° 2021005298**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP n° 028/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de R\$ _____ (_____), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ _____.



CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ _____** (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos produtos não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos produtos não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **028/2021** e à sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2021.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Procurador do Município

Testemunhas: